



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.230

João Pessoa - Terça-feira, 10 de Novembro de 2009

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 137/2009/SEDS

Em 09 de novembro de 2009.

cria a COORDENAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE ESTUDOS E PESQUISA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA PARAÍBA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres na vida pública e privada no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO obter bom atendimento à sociedade e a padronização do atendimento à mulher em situação de risco e violência nas Delegacias Especializadas da Paraíba.

RESOLVE:

Designar a Delegada de Polícia Civil MARIA DA CONCEIÇÃO CASADO DA SILVA, matrícula 101.860-4, como Coordenadora no âmbito desta Secretaria de Segurança e Defesa Social para gerir a implementação de políticas públicas para as mulheres, com as seguintes atribuições:

a) Formar, Monitorar e Coordenar os trabalhos em conjunto com as Delegadas de Polícia Civil das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher do Estado da Paraíba.

b) Elaborar projetos a fim de alocar recursos de instituições locais e nacionais para a implementação de políticas públicas para defesa das mulheres em situação de risco e de violência.

c) Acompanhar e participar das atividades do Organismo estadual de Políticas para as Mulheres para o fortalecimento das ações intersetoriais entre os órgãos e serviços da Rede de Atendimento às mulheres.

Gustavo Ferraz Gominho
Secretário

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 587/2009-DS

João Pessoa, 09 de novembro de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Processo nº 01000.015066/2009-11;

RESOLVE:

I - Designar a servidora Maria do Socorro Vieira Rodrigues, matrícula 0808-7, para responder pelo cargo de Chefe da Seção de Contabilidade, Símbolo DAS-5, enquanto durar o afastamento de seu titular Paulo Roberto de Araújo, matrícula nº 3121-6, em gozo de férias regulamentares no período de 09.11.2009 a 09.12.2009.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Américo José Estrela Uchôa
Diretor Superintendente

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIANº 197/2009

João Pessoa, 09 de novembro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o art. 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532 de 13 de março de 1978, e

Considerando a determinação de que trata o ofício DSA 894/2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Considerando a necessidade de atendimento à sociedade do serviço de Defesa Sanitária, em jornada dupla de que trata o Art.II da Lei 7.376.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, que o expediente normal e mínimo nas ULSAVs - Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal, obedeça o seguinte horário: das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, a partir de 01 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Os chefes das referidas ULSAVs devem elaborar distribuição do quadro de pessoal para atendimento do Art. 1º e remeter ao chefe da GEDA- Gerência Executiva da Defesa Animal - Sr. Jamir Macena de Sousa, até o dia 30 de novembro de 2009.

Parágrafo Único - Na elaboração das escalas devem ser observadas as questões legais e a meta de funcionamento ininterrupto das 7:30 às 17:30.

A presente Portaria entra em vigor à partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
Secretário de Estado

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

ATO Nº 449/2009

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba - EMATER-PB, no uso das suas atribuições e de acordo com o Decreto Estadual Nº 24.649, de 03 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor SEVERINO WAGNER CARDOZO DA SILVA Técnico em Contabilidade, matrícula 1992-1, para exercer a função de Pregoeiro da EMATER-PB, no Pregão Presencial Nº 003/2009, destinado a Aquisição de Mudas de Abacaxi e para a Equipe de Apoio os servidores JOSÉ FRANCISCO FELICIANO DE MEDEIROS - Advogado, matrícula 2128-8 e JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE SOUSA - Advogado, matrícula 50.854-3.

O presente Ato passa a vigorar a partir desta data.

Cabedelo-PB, 04 de Novembro de 2009.

HERMANO SEVERINO DE ARAÚJO
Presidente

Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 18/2009

João Pessoa, 05 de novembro de 2009

O Secretário Executivo da Secretaria do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia-SEMARH, no uso das suas atribuições superiores, em conformidade com a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o disposto do Art. 5º do Decreto nº 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Para atender aos termos do Edital de Concorrência 001/2009, conforme o disposto no item 1.7, criar COMITÊ TÉCNICO, para análise e pontuação das propostas técnicas, com o objetivo de fornecer o suporte necessário às atividades da Comissão Especial de Licitação, assim constituído:

Terezinha Sarmiento B. Soares, Mat. nº 89268-8, Hosana Emilia Abrantes Sarmiento Leite, Mat. nº 175.170-8 e Francisco Leunam Holanda Lins, Mat. nº 92.900-0, para sob presidência da primeira, analisar, avaliar e pontuar, as Propostas Técnicas segundo os critérios do anexo II do Edital, com o objetivo de fornecer suporte a Comissão Especial de Licitação, para que possa concluir seus trabalhos, com vista a seleção da proposta que melhor atenda aos requisitos do Edital da Concorrência 001/2009.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar desta data, para conclusão dos trabalhos em estrita observância aos termos do Edital, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ELOIZIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS
Secretário Executivo da SEMARH

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Portaria / SUDEMA / DS nº 038/2009

João Pessoa, de 29 de outubro de 2009

O Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988

Resolve:

Exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar 58, de 30/12/2003, a servidora MARLENE NOBREGA DE SOUSA, matrícula nº 720.299-7, com lotação fixada nesta autarquia, da função de Secretária da Coordenadoria de Medições Ambientais, da estrutura Organizacional Básica desta Autarquia.

Republicada por incorreção.

Portaria / SUDEMA / DS nº 039/2009

João Pessoa, de 29 de outubro de 2009

O Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988

Resolve:

Nomear, de acordo com o art. 9, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003, NORMA JEANNE DE SOUSA CAMBOIM, matrícula nº 720.112-5, para exercer a função gratificada de Secretária da Coordenadoria de Medições Ambientais, mediante a gratificação mensal equivalente a referência I, do Serviço Civil da Administração do Poder Executivo.

Republicada por incorreção.

LUIZ ANTONIO GUALBERTO
Superintendente

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca/Fundação de Ação Comunitária-Fac/ Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater/PB

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2009

João Pessoa, 05 de novembro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA-FAC E O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 89, § 1º, da Constituição Estadual,

RESOLVEM:

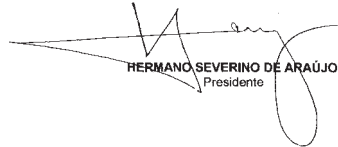
Designar LEONARDO PINHEIRO MONTENEGRO, Matrícula nº 164.720-2 (SEDAP), VENCESLAU IGOR ALVES FRADE, Matrícula nº 3365 (FAC) e ANTÔNIO GABÍNIO DE CARVALHO, Matrícula nº 1516-4 (EMATER), para, sob a presidência do Primeiro constituírem a Comissão Permanente de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Programa do leite.

A SEDAP, através do Coordenador do Programa do leite ALDOMÁRIO RODRIGUES, Matrícula 146.634-8, em conjunto com o representante da FAC, elaborarão as diretrizes de atuação da referida Comissão.

A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
Secretário de Estado


A. LÚCIA NAVARRO BRAGA
PRESIDENTE


HERMANO SEVERINO DE ARAÚJO
Presidente

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

PBTUR HOTÉIS S/A

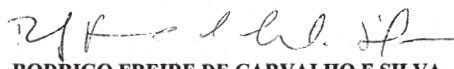
PORTARIA Nº 001/2009

O Presidente da PBTUR HOTÉIS S.A nas suas atribuições conferidas nos artigos nº 21 e 24, inciso 8 do Estatuto Social.

RESOLVE:

De acordo com os artigos nº 136 a 139 do Estatuto do Servidor, NOMEAR os servidores Diógenes Carvalho, matrícula nº 98.415-9, Gilmar Coutinho de Araújo, matrícula nº 80.822-9 e Jorge de Gouvêa Seixas, matrícula nº 88.458-8, sob a presidência de o primeiro comporem a Comissão inquérito Administrativo, tendo o prazo de 30(trinta) dias para concluírem o processo a partir desta publicação.

João Pessoa, 06 de novembro de 2009.


RODRIGO FREIRE DE CARVALHO E SILVA
Diretor- Presidente

Receita

Processo nº 0012702009-8

Interessado: DROGAMAX MEDICAMENTOS & PERFUMARIA LTDA.
Inscrição: 16.133.857-7 CNPJ: 02.205.388/0003-54

ATO AVOCATÓRIO N.º 004/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 159, inciso I, e seu parágrafo único, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996, c/c os artigos 733 e 793 e seus parágrafos únicos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são

assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes";

CONSIDERANDO que a peça defensiva da empresa DROGAMAX MEDICAMENTOS & PERFUMARIA LTDA. não foi regularmente anexada aos autos principais do Processo nº 0012702009-8, oriundo da lavratura do Auto de Infração de nº 93300008.09.00000028/2009-20, contra si constituído, revelando inobservância aos princípios processuais constitucionais;

CONSIDERANDO ser imprescindível o reexame do auto de infração citado, dada a possibilidade de manifestação expressa do contribuinte repercutir na definição do crédito tributário devido;

CONSIDERANDO, finalmente, a solicitação da Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP e o teor do Parecer expedido pela Chefia de Gabinete desta Pasta, para que, através do instituto da Avocação, seja anulada a decisão de 1º instância, devido à necessidade de sanear o processo,

RESOLVE:

I - Avocar o Processo Administrativo Tributário nº 0012702009-8, que figura como autuada a empresa DROGAMAX MEDICAMENTOS & PERFUMARIA LTDA., Inscrição Estadual nº 16.133.857-7 e CNPJ nº 02.205.388/0003-54, localizada na Av. Liberdade 675, São Bento, Bayeux, PB;

II – Tornar sem efeito, por anulação, a decisão proferida pela Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP e todos seus atos posteriores;

III - Determinar à Coletoria Estadual de Bayeux que, em nível de contestação à defesa apresenta, seja ouvido o autor do feito fiscal, devendo os autos seguir os trâmites legais estabelecidos no RICMS/97;

IV – Determinar, ainda, que a repartição preparadora solicite à Procuradoria Geral do Estado – PGE o cancelamento do débito inscrito em Dívida Ativa, se for o caso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

João Pessoa, 06 de novembro de 2009.


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

PORTARIA Nº 108/GSER

João Pessoa, 06 de novembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 45 do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 122, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997 e,

Considerando o disposto no art. 24 da Resolução nº 2, de 1º de julho de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, com a redação dada pelo art. 2º da Resolução nº 9, de 7 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 093/GSER, de 02 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O interessado deverá formalizar processo na repartição cadastrária de seu domicílio tributário, em formulário próprio denominado Ficha de Atualização Cadastral – FAC.

§ 1º A inscrição estadual referente ao Microempreendedor Individual (MEI) poderá ser concedida, automaticamente, sem a interferência do contribuinte, em procedimento interno, recebida a transmissão, com sucesso, dos dados cadastrados no Portal do Empreendedor.

§ 2º A inscrição estadual concedida ao Microempreendedor Individual (MEI) poderá ser cancelada, automaticamente, em procedimento interno, recebida a informação da ocorrência do cancelamento da inscrição provisória pela Junta Comercial.

§ 3º O cancelamento automático da inscrição estadual concedida ao Microempreendedor Individual (MEI) tem efeitos *ex tunc*, ressalvada a validade dos atos jurídicos perfeitos praticados durante a vigência dos respectivos registros."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 109/GSER

João Pessoa, 06 de novembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, XXXII do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o art. 30, § 1º, da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, para o dia 20 de novembro de 2009, o prazo de entrega dos formulários de Definição de Necessidades de Treinamento – DNT à Escola de Administração Tributária - ESAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

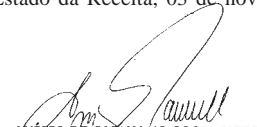

ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 034/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

Nº	Nome	Descrição	Status
0998082009-8	VERA LÚCIA ANDRADE VENÂNCIO	ISENÇÃO DO ICMS- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	INDEFERIMENTO
1024152009-6	RODRIGO QUEIROGA ARRUDA	ISENÇÃO DO ICMS- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	INDEFERIMENTO
0967832009-6	LEONIA MARIA DE LIMA	ISENÇÃO DO ICMS- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	INDEFERIMENTO
1029992009-7	YVETE NERY DA FONSECA	ISENÇÃO DO ICMS- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	INDEFERIMENTO
1087462008-2	MANOEL VITAL NETO	CANCELAMENTO DE DAR	INDEFERIMENTO
1039262009-0	SOCIEDADE FARMACÉUTICA GONÇALVES RIBEIRO LTDA.	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0579312009-2	SÓ GRÃO COMÉRCIO DE ESTIVAS E CEREAIS LTDA.	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0540282009-0	LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0891512008-6	CURA PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA. EPP.	ICMS-SUSPENSÃO DE DÉBITO FISCAL	INDEFERIMENTO
0938382009-8	MARIA ELIZABETH SILVA FIGUEIRREDO & CIA. LTDA.	ICMS- SUBSTITUIÇÃO POR ENTRADA-RESTITUIÇÃO	INDEFERIMENTO
0538922009-9	HC PNEUS S/A	ICMS- SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA- RESSARCIMENTO	INDEFERIMENTO
0522902009-1	PLÁCIDA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	ISENÇÃO DO ICMS- VEÍCULO NOVO-TAXI	INDEFERIMENTO
0875662009-8	JOSÉ ANTONIO DE SANTANA	ISENÇÃO DO ICMS- VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO

Secretaria de Estado da Receita, 03 de novembro de 2009.


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00